

Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

PROJETO DE LEI Nº 074/2014

O Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar a concessão de uso de bem imóvel e dá outras providências.

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar concessão de uso de imóvel público, situado a Rua Borges de Medeiros, na Praça das Etnias, nesta cidade, destinado a exploração comercial.

Parágrafo único. No referido imóvel só poderão ser comercializados e operacionalizados linhas de Roteiro de Agroturismo, que serão regulamentadas através de Decreto.

- **Art. 2º** A concessão de uso do imóvel será a título oneroso, inclusive mediante cobrança de valor de outorga, por um período de 05 (cinco) anos, prorrogado por igual período, através da realização de processo licitatório, observados os dispositivos legais constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações.
- **Art. 3º** Será objeto de processo licitatório, o espaço público com área total de 13m² (treze metros quadrados), no local mencionado no Artigo 1º da presente lei.
- **Art. 4°** Todas as despesas decorrentes para o funcionamento e manutenção serão de inteira responsabilidade do concessionário.

Parágrafo único. O pagamento de indenizações decorrentes de qualquer tipo de incidente que vier a ocorrer nas dependências do imóvel, objeto da concessão, será de responsabilidade do concessionário.

- **Art. 5°** O valor mensal a ser pago pela concessão da área no Artigo 1º, será atualizado, anualmente, pela variação do IGP-M, ou na sua falta, por outro índice que vier a substituí-lo.
 - Art. 6° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 11 de agosto de 2014.

NESTOR TISSOT Prefeito Municipal de Gramado

PRO-REG-006

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

NESTOR TISSOT, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

O Executivo Municipal fica autorizado a realizar a concessão de uso de bem imóvel e dá outras providências.

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para realizar concessão de uso de bem imóvel do Município de Gramado.

Na verdade Nobre Edis, tal concessão se faz necessária para regulamentar o Agroturismo em Gramado, na Praça das Etnias, estabelecendo procedimentos, requisitos e condições para a operação do serviço de transporte turístico regular de passageiros, em especial no Agroturismo.

O serviço de transporte agroturístico possui características diferenciadas no seu atendimento, por tratar-se de um serviço de divulgação das etnias e culinárias da cidade de Gramado, exaltando o seu passado e sua história, contadas pelas famílias que ainda residem no interior do Município, cultivando a memória de seus antepassados.

Diante da necessidade de tal regulamentação, o Poder Executivo realizará processo licitatório para concessão de imóvel público, para venda e operação de Roteiros de Agroturismo a serem comercializados na Praça das Etnias, e que serão divididos em dois lotes, a serem definidos por Decreto.

As empresas vencedoras do certame ficarão responsáveis pela realização da venda e operação dos Roteiros de Agroturismo já existentes, com saída programada na Praça das Etnias.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei **em regime de urgência**, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gramado, 11 de agosto de 2014

NESTOR TISSOT Prefeito Municipal de Gramado

Rosa Helena Volk Secretária Municipal de Turismo

Ciente e de Acordo:

Christiane Balzaretti Bordin Secretária Municipal da Administração Marcos Pons Caleffi Procurador-Geral do Município Débora Brantes Assessor Jurídico

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br